



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 002/2018 PRPPG/CPGLS

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIDÁTICA E EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (PROEJA) EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO-CIRCULAR Nº59/2018/GAB/SETEC-MEC (16/05/2018) E OFÍCIO-CIRCULAR Nº90/2018/GAB/SETEC-MEC (13/08/2018).

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), através do Setor de Educação e da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação tornam públicas as normas da Chamada a seguir, que regem a seleção de Professor Mediador Presencial para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Didática e em Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos na Modalidade à Distância (Proeja) na modalidade Educação a Distância. O Curso tem como objetivo formar docentes e gestores na perspectiva de uma formação continuada de profissionais que atuam na prática curricular e pedagógica da Educação Profissional (presencial e a distância) articulada à EJA.

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Possuir Graduação em Licenciatura e/ou Pedagogia.
- b) Possuir, no mínimo, pós-graduação *Stricto sensu* em nível de mestrado.
- c) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou estar cursando mestrado ou doutorado ou ter concluído curso de Pós-Graduação em Educação.
- d) Não ser bolsista da UAB ou FNDE/CAPES/CNPQ para aperfeiçoamento de professores.
- e) Ter concluído o curso de capacitação de tutores.
- f) Disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atendimento aos alunos, presencialmente, por meio eletrônico e por telefone.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- g) Residir em Curitiba/PR ou região metropolitana.
- h) Disponibilidade para reuniões quinzenais de planejamento, que ocorrerão de segunda a sábado, em horário a ser agendado pela Coordenação do Curso no IFRN e/ou SETEC/MEC em regime de convocação antecipada.
- i) Ter acesso e habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o Coordenador de Polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual;
- b) Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes;
- c) Elaborar e acompanhar com os estudantes os seus planos de estudo;
- d) Participar e auxiliar o Professor Formador nas atividades presenciais;
- e) Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes;
- f) Participar da aplicação das avaliações, quando solicitado;
- g) Participar das capacitações e reuniões agendadas pela Coordenação de Mediação, de polo e de curso;
- h) Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados;
- i) Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Enviar mensagem de lembrete aos estudantes sempre que tiver programada uma atividade presencial ou demais atividades importantes;
- k) Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 (sete) dias, através de mensagem no AVA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades;

- l) Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento;
- m) Entregar relatório mensal de atividades ao Coordenador de Mediação com cópia ao Coordenador de Polo;
- n) Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática;
- o) Enviar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao Coordenador de Polo.

3. DA REMUNERAÇÃO

- a) O pagamento será feito por meio de bolsas, as quais são concedidas pela FUNCERN (Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte), e pagas pelo período de execução das atividades no projeto.
- b) O valor da bolsa é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a contar da data da contratação.
- c) As atividades serão executadas dentro do período de vigência do curso, respeitado o contrato de bolsa individual, no máximo 18 bolsas mensais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- a) A inscrição para concorrer às vagas será gratuita e efetivada exclusivamente via **Internet** no deverá realizar-se no período de 08 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2018.
- b) O processo seletivo simplificado será realizado de acordo com as seguintes etapas:
Etapas 01 – Análise de documentação, de caráter eliminatório e classificatório.
Etapas 02 - Análise do Currículo Lattes (cujo link deve ser informado em espaço específico destinado para este fim no formulário de inscrição), de caráter eliminatório e classificatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) As notas na Etapa 02 variarão de **0,0** (zero) a **100,00** (cem).
- d) Para ser aprovado, o candidato deverá obter, no mínimo, nota **70,00** (setenta).
- e) Para formalizar a inscrição, o candidato deve fazer sua inscrição no link <https://goo.gl/forms/i5sJXQr8Pv9UeqEC2> e, em seguida, enviar, em **um único arquivo**, no formato **PDF**, até **último dia de inscrição**, para o e-mail **proeja@ufpr.br**, a documentação indicada, obrigatoriamente na sequência a seguir:
- * Comprovante de inscrição (imagem da tela);
 - * Comprovante de endereço;
 - * Documento de identificação oficial com foto;
 - * Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - * Diploma de Mestrado;
 - * Currículo Lattes (pdf);
- f) Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- g) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- h) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- i) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- j) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- m) Não anexar, no prazo estabelecido neste Edital, a documentação conforme descrito no item e).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por análise do Currículo Lattes de cada candidato.
- b) O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Setor de Educação.

- c) A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- d) Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência indicada, os seguintes critérios para o desempate:
- * Idade mais elevada;
 - * Maior pontuação no Currículo Lattes conforme descrito na tabela abaixo.
- e) Para efeito de avaliação e pontuação do Currículo Lattes, considerar-se-á os documentos especificados no quadro a seguir:

a	Possuir graduação na área objeto do curso.	20 pontos.
b	Possuir título de mestre na área objeto do curso ou em áreas afins.	10 pontos.
c	Experiência em gestão acadêmica.	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos.
d	Experiência em tutoria em educação a distância.	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 20 pontos.
e	Disciplinas ministradas em educação a distância.	10 pontos por disciplina até o máximo de 50
f	Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou superior à 20h.	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos.
g	Experiência como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins.	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos.
h	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins.	05 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos.
i	Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins.	04 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos.
j	Curso na área de informática abrangendo prática do uso de plataformas ou ambientes virtuais de comunicação.	5 pontos por curso até o máximo de 20 pontos.
k	Apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais ou internacionais que versem sobre o objeto do curso ou áreas afins.	01 ponto por trabalho até o máximo de 10 pontos.
l	Experiência em gestão acadêmica em EJA (educação básica e/ou educação superior).	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos.
m	Disciplinas ministradas e/ou em EJA (educação básica e/ou educação superior).	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos.
n	Experiência em gestão acadêmica em Educação Profissional (educação básica e/ou educação superior).	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos.
o	Disciplinas ministradas e/ou em Educação Profissional (educação básica e/ou educação superior).	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6. CRONOGRAMA

	Início	Final
Inscrição via web e e-mail	08/10/2018	14/10/2018
Resultados	22/10/2018	
Solicitações de Recursos	23/10/2018	24/10/2018 17:00h
Resultados dos Recursos	25/10/2018	

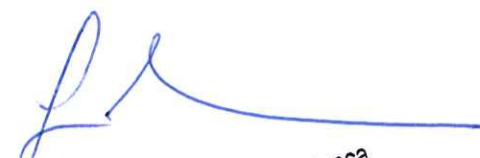
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A aprovação no processo seletivo visa à criação de Cadastro de Reserva, assegurando a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados ou quaisquer outras informações referentes ao presente edital.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.


Curitiba, 05 de outubro de 2018.
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenaria de Pós Graduação Leito Senu - PRPPG